



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	19524-3/2013
INTERESSADO	:	<i>Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana</i>
ASSUNTO	:	<i>Representação de Natureza Interna – Análise de defesa</i>
OBJETO	:	<i>Auditoria. Obras Rodoviárias. Concorrência CP 031/2013/SETPU: “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na MT – 220, Trecho : Ent.º BR – 163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao entr.º MT – 328 (Tabaporã)”. Constatação de Irregularidades.</i>
RELATOR	:	<i>Conselheiro Sérgio Ricardo</i>
EQUIPE TÉCNICA	:	<i>Adriana Lúcia Preza Borges – Técnica de Controle P. Externo Emerson Augusto de Campos – Auditor Público externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo</i>

Exmo. Conselheiro Relator:

Este processo é referente a Representação de Natureza Interna, em autos digitais, proposta por esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia - considerando a previsão no artigo 224, II, "a" do RITCE-MT - desfavorável a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, em razão de irregularidades constatadas na Concorrência n.º 031/2013/SETPU, cujo objeto é a *"contratação de empresa de engenharia para a execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)", dividida em dois lotes que totalizam R\$ 55.139.024,16.*

Em atendimento ao Despacho Saneador emitido em 09 de abril de 2014 pelo Exmo. Conselheiro Relator, Sérgio Ricardo, retorna-nos o presente Processo para análise do documento externo n.º 51543/2014 que trata da manifestação do gestor da SETPU, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, protocolizado em 28 de fevereiro de 2014 nesta Corte de Contas.



1. HISTÓRICO DOS FATOS

Em decorrência do acompanhamento simultâneo, estabelecido como atuação prioritária para o exercício de 2013, a equipe técnica da Secex-obras selecionou para auditoria a Concorrência n.º 031/2013/SETPU que trata da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)”, dividida em dois lotes que totalizam R\$ 55.139.024,16, assim distribuídos:

“LOTE 1: Sub Trecho: Km 55 - Rio dos Peixes, Est. 2650 + 0,00 – Est 5128 + 12,073, com extensão de 47,48 Km, nos municípios de Sinop e Tabaporã-MT. R\$ 31.312.233,16 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

LOTE 2: Sub Trecho: Rio dos Peixes - Entrº MT-328, Est 5128 + 0,00 – Est 7102 + 0,00, com extensão de 39,46 Km, no município de Sinop-MT. R\$ 23.826.791,00 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais).”

A análise do Edital e seus anexos revelou irregularidades no procedimento licitatório, com risco de dano ao erário derivado de sobrepreços que somaram R\$ 6.330.732,69.

Assim, a equipe de auditoria sugeriu ao Exmo. Cons. Relator, por intermédio de Medida Cautelar, a suspensão do procedimento licitatório, Concorrência n.º 031/2013/SETPU, com abertura das propostas prevista para o dia 31 de julho de 2013, enquanto perdurassem as irregularidades constatadas referentes a sobrepreço e inconsistências no Projeto Básico.

Embásado nos artigos 6º, 59, IV, 60 e 61, § 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, o



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Relator determinou, em 12 agosto de 2013, a citação do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, por intermédio do Ofício n.º 1165/2013/GAB-SR, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para ofertar sua defesa acerca do Relatório Técnico emitido na Representação de Natureza Interna, em autos digitais, proposta por esta Secretaria de Controle Externo.

Em 30 de agosto de 2013, o Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana solicitou prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentar sua manifestação, conforme o Ofício n.º 1.203/2013.

OF.GS Nº : 1.203/2013	Cuiabá, 30 de agosto de 2013:
Código : 1115419	
Referência : Ofício nº 1165/2013/GAB-SR	
Processo : 19.524-3/2013 – TCE	
Assunto : (Prorrogação de Prazo)	
Senhor Conselheiro:	
Solicitamos a Vossa Excelência prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para podemos manifestar sobre o conteúdo, das possíveis irregularidades apresentadas no Representação de Natureza Interna, uma vez que ainda estamos colhendo as informações e/ ou documentos necessários, para responder em forma de esclarecimentos e justificativas a essa Douta Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.	
Para finalizar colocamos a inteira disposição dessa Egrégia Corte de Contas, para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários.	
Atenciosamente,	
 CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana CPF: 174.004.061-91 RG: 086098 SSP/MT Rua Otávio Pitangui, nº 4.422, Bairro Monte Líbano Rondonópolis - MT	
Ao Excelentíssimo Senhor SERGIO RICARDO Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	

O Conselheiro Relator deferiu o pedido de prorrogação de prazo em 05 de setembro de 2013, concedendo ao oficiado mais 15 dias de prazo, a contar da transmissão do Ofício via malote digital.



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1282/2013/GAB-SR

Cuiabá, 05 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Assunto: Pedido de prorrogação prazo – defesa processo nº 19.524-3/2013
Representação Natureza Interna TCE-MT

Em atenção a vossa solicitação conforme Ofício OF GS N. 1203/2013 de 30/08/2013, protocolado neste Tribunal sob o nº 230855/2013 de 02/09/2013, informo que deferi o pedido de prorrogação e concedo-lhe 15(quinze) dias, a contar da transmissão deste via malote digital, para que apresente alegações de defesa, referentes as impropriedades apresentadas na Representação de Natureza Interna, cujo relatório técnico encontra-se em vosso poder, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Cumpre-me salientar que a ausência de manifestação no prazo concedido implicará na declaração de revelia e aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo
Conselheiro Relator TCE/MT

Por intermédio do Despacho de 14 de outubro de 2013, o Cons. Relator, encaminhou os autos deste processo ao Ministério Público de Contas, considerando a ausência de manifestação por parte do gestor.

O Ministério Público de Contas apresentou em 22 de outubro de 2013 o seu Parecer, manifestando-se:

- a) pelo **trâmite urgente dos autos**, tendo em vista a iminente homologação do processo licitatório – CP nº 031/2013, com fundamento no art. 89, IX do Regimento Interno do TCE/MT;
- b) **preliminarmente**, para que o responsável seja julgado revel, por meio de **julgamento singular** do Relator, conforme determina o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TCE/MT;

c) pela **concessão de medida cautelar** para que o gestor, **Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, se abstenha de homologar e/ou proceder à contratação** do objeto da Concorrência Pública nº031/2013/SETPU, conforme art. 82 e 83, III, da Lei Orgânica do TCE/MT e art. 297, II e III e 298, III, do Regimento Interno do TCE/MT;

d) no **mérito**, pelo **conhecimento** da presente representação interna, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos de admissibilidade elencados nos art. conforme dispõe o artigo 224, inciso II, a, da Resolução nº 14/2007;

e) pela **procedência** da presente representação interna, haja vista a constatação das irregularidades apontadas como GB 02 e GB 11 e a comprovação de sobrepreço no valor de **R\$ 6.330.732,69** (seis milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) relativas ao procedimento licitatório de CP nº 31/2013/SETPU;

f) pela **anulação** do procedimento licitatório de CP 031/2013/SETPU, tendo em vista que as correções necessárias implicariam em alterações desde o Projeto Básico;

g) pela aplicação de multa, ao Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, pelas informações enviadas intempestivamente, em razão da prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, pelas irregularidades GB 02 (itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8) e GB 11, de forma individualizada, com fundamento nos arts. 75, III, da Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, c/c art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10;

h) pela expedição de recomendação ao gestor para que adote providências no sentido de não reincidir nas irregularidades aqui apontadas.

O Conselheiro Relator proferiu o Julgamento Singular em 17 de janeiro de 2013, onde julgou procedente a Representação e considerou o Secretário de Transporte e



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Pavimentação Urbana revel.

JULGAMENTO SINGULAR

De acordo com a competência estabelecida no art. 91, § 3º da Lei Complementar nº 269/2007, redação dada pela LC 439/11 e do art. 90, inciso V da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), formalizou-se a representação da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU pelas irregularidades constatadas pela equipe técnica no acompanhamento simultâneo 2013, relativas à Concorrência Pública nº 031/2013/SETPU, que trata da contratação de empresa de engenharia para a "execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)", no total de R\$ 55.139.024,16 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

O gestor, devidamente notificado por meio do ofício 1282/2013/GAB-SR, não enviou nenhuma justificativa, deixando de exercer o seu direito de ampla defesa e contraditória.

Posto Isso, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas Nº 7.997/2013, de lava do Procurador de Contas, Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS, julgo procedente esta representação e considero REVEL o Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA gestor de contas da SETPU - e aplico multa pecuniária de 11 UPFs/MT, devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental dos documentos e informações referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2012, nos termos do art. 75, Inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VII da Resolução nº 14/2007, de acordo com o princípio da razoabilidade.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa nº 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

Registre-se.

Publique-se.

Arquive-se.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2013.

Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Em 28 de fevereiro de 2014 o Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana encaminhou sua manifestação a esta Corte de Contas.

Desta forma, em 07 de março de 2014, o Conselheiro Relator tornou sem efeito seu Julgamento Singular de 17 de janeiro de 2013, publicado em 21/01/2014 no



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de TCE-MT, ed. 302.

JULGAMENTO SINGULAR

De acordo com a competência estabelecida no art. 89, inciso XI do Regimento Interno - TCE/MT (Resolução nº 14/2007), **TORNO SEM EFEITO o Julgamento Singular publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 302, de 21/01/2014, às páginas 01 e 02, que declara Revel perante o Tribunal o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Gestor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SEPTU, em face das irregularidades constatadas pela equipe técnica no acompanhamento simultâneo 2013, relativas à Concorrência Pública nº 031/2013/SEPTU, que trata da contratação de empresa de engenharia para a "execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)", no total de R\$ 55.139.024,16 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

Registre-se;

Publique-se;

Retornem-me.

Cuiabá, 07 de Março de 2014.


Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Conselheiro Sérgio Ricardo
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Por fim, o Conselheiro Relator, emitiu em 09 de abril de 2014 um Despacho Saneador onde, com base no que dispõe o artigo 89, inciso XI da Resolução Normativa n.º 14/2007, ratificou que tornou sem efeito o Julgamento Singular n.º 053 e informou que determinou que os autos fossem a ele restituído, chamando o feito a ordem e tomando a marcha normal do processo, determinando ao final o retorno dos autos a esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para que a Equipe Técnica analisasse as alegações prestadas pelo gestor no documento n.º 51543/2014.

Assim, passa-se à análise da defesa apresentada.



2. ANÁLISE DO DOCUMENTO N.º 51543/2014

O documento apresenta o Ofício n.º 176/2014 que trata do encaminhamento ao Conselheiro Relator da manifestação referente aos apontamentos da Concorrência n.º 031/2013/SETPU.

Apresenta-se a seguir a irregularidade apontada pela equipe de Auditoria da Secex-Obras na presente representação, seguida da defesa apresentada e por fim da análise da defesa.

Irregularidade apontada: 2.1. Duplicidade na contabilização da “Administração Local da Obra”.

Defesa apresentada:

ITEM 1.5 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA: RETIRAMOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DA PLANILHA, POIS JÁ ESTÁ CONTEMPLADA NO CÁLCULO DO BDI.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 03.

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, no qual o item administração local encontra-se realmente sem quantitativo, conforme trecho a seguir:



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

NSAO:		conforme planilha de referência						conforme solicitações no TCE de 23			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI
1.0	SERVICOS PRELIMINARES						2.112.994,74				
1.1	25 00 000 10	Instalação de Canteiro e Acampamento	-	Vb	1,00	251.115,25	251.115,25	0	Vb	1,00	251.115,25
1.2	25 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	-	Vb	1,00	173.508,00	173.508,00	0	Vb	1,00	173.508,00
1.3	25 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	-	Vb	1,00	149.033,00	149.033,00	0	Vb	1,00	149.033,00
1.4	25 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	-	Vb	1,00	150.043,00	150.043,00	0	Vb	1,00	150.043,00
1.5	25 00 001 03	Administração local da obra - pessoal	-	mês	24,00	55.696,26	1.322.310,24	0	mês	*	*

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, celebrado em função da Concorrência n.º 031/2013, no qual este item foi apropriado em medição.

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		RESUMO DE MEDIÇÃO					SETPU		
Obra: Pavimentação Asfáltica	Rodovia / Programa: MT-220	Nº Contrato:	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução	720				
Trecho Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabapora)		Data Assinatura:	01/11/2013	Prazo Restante	704				
Sub-trecho : Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073		Publicação	06/11/2013	Valor Contratual	30.527.864,45				
Extensão : 47,48 km		Processo Org.	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.	578.648,69				
Coordenadas Início Trecho: S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"		Ordem Início:	15/04/2014	Valor Acum. Programado PI	-				
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"				Vr.Programado Próx. mês PI	-				
Referencia: 1ª Medição Provisória									
Período de Medição: Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014		Acumulado :	15/4/2014 à 30/04/2014	FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT.MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXEC.
1.0	SERVICOS PRELIMINARES								
25 00 000 10	Instalação de Canteiro e Acampamento	Vb	1,000	1,000		1,000	231.257,77	231.257,77	100,00
25 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	Vb	1,000	0,500		0,500	136.356,46	68.183,23	50,00
25 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	Vb	1,000	0,500		0,500	110.918,61	55.459,30	50,00
25 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	Vb	1,000	0,500		0,500	147.587,87	73.793,93	50,00
25 00 001 03	Administração local da Obra - Pessoal	mês	24,00	1,000		1,000	53.083,91	53.083,91	4,17
25 08 200 01	Placa de Obra	m²	175.000	175.000		175.000	319,22	55.883,50	100,00
Total de Serviços Preliminares:								537.841,64	

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

A permanência do item “administração local” no custo direto pode ser observada, também, no Contrato n.º 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02,



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

apresentada a seguir:

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
QUADRO 04 EDITAL N° 031/2013						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.276.033,91
1. 1	2 S 00 000 10	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	VB	1,00	119.257,02	cento e dezenove mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e dois centavos
1. 2	2 S 00 000 20	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	VB	1,00	163.289,71	cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos
1. 3	2 S 00 000 22	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODANTE	VB	1,00	82.515,13	oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos
1. 4	2 S 00 000 24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO	VB	1,00	78.641,09	setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos
1. 5	2 S 00 001 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PESSOAL	MÊS	12,00	64.017,58	sessenta e quatro mil, dezessete reais e cinqüenta e oito centavos
						768.210,96

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a supressão do item “administração local da obra” das planilhas dos Contratos n.os 324 e 325/2013, bem como que realize o estorno dos valores medidos irregularmente.

Irregularidade apontada: 2.2. Excesso no quantitativo da placa de identificação da obra.

Defesa apresentada:

ITEM 1.6 – PLACA DE OBRA: O CÓDIGO DE SERVIÇO REFERE-SE Á FORNEC. IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA. LOGO, O CÓDIGO DE PLACA DE OBRA E O PREÇO ESTÃO INCORRETOS NA PLANILHA. COMO TCE SOMENTE QUESTIONOU O QUANTITATIVO, ALTERAMOS O QUANTITATIVO PARA 25,00M².

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 03.



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde alterou o quantitativo da placa da obra de 125 para 25 m², conforme trecho a seguir:

RODOVIA: MT-220 TRECHO: Entr. BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes - Entr. MT-328 (Tabaporã) SUB-TRECHO: Km 55 ao Rio dos Peixes SEGMENTO: Lote 1A (Est. 2650+0,00 - Est. 5128+12,073) EXTENSÃO: 47,48 km						REF. SET/11						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	conforme planilha de referência			conforme solicitações rel TCE de 25-07-13						
			DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL(27,84%)	DMT				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						2.112.094,74			733.140,80			
1.1	2 5 0 0 0 0 10	Instalação de Centro e Acampamento	-	Vb	1,00	251.115,25	251.115,25	0	Vb	1,00	251.115,25	251.115,25
1.2	2 5 0 0 0 0 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	-	Vb	1,00	173.508,00	173.508,00	0	Vb	1,00	173.508,00	173.508,00
1.3	2 5 0 0 0 0 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	-	Vb	1,00	149.033,00	149.033,00	0	Vb	1,00	149.033,00	149.033,00
1.4	2 5 0 0 0 0 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	-	Vb	1,00	150.043,00	150.043,00	0	Vb	1,00	150.043,00	150.043,00
1.5	2 5 0 0 0 0 03	Administração local da obra - pessoal	-	mês	24,00	55.098,26	1.322.310,24	0	mês	-	-	-
1.6	45 06 200 001	Placa de Obra	-	m ²	175,00	175,00	31.250,00	0	m ²	25,00	377,63	8.440,75
**												

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, bem como no orçamento que originou o contrato 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição e da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02, apresentados a seguir:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA			RESUMO DE MEDIÇÃO				SETPU		
Obra: Pavimentação Asfáltica	Nº Contrato:	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução:	720					
Rodovia / Programa: MT-220	Data Assinatura:	01/11/2013	Prazo Restante:	704					
Trecho: Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr. MT - 328 (Tabaporã)	Publicação:	06/11/2013	Valor Contratual:	30.527.864,45					
Sub-trecho: Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073	Processo Orig.:	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.	578.648,69					
Extensão : 47,48 km	Ordem Início:	15/04/2014	Valor Acum. Programado PI	-					
Coordenadas Início Trecho: S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"			Valor Programado Próx. mês PI	-					
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"									
Referencia: 1ª Medição Provisória									
Período de Mediçao: Simples: 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado :	15/4/2014 à 30/04/2014	FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDA	MEDIDA ANTERIOR	QUANT MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXEC.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2 5 0 0 0 0 10	Instalação de Centro e Acampamento	Vb	1,000	1,000		1,000	231.257,77	231.257,77	100,00
2 5 0 0 0 0 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	Vb	1,000	0,500		0,500	136.366,46	68.183,23	50,00
2 5 0 0 0 0 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	Vb	1,000	0,500		0,500	110.918,81	55.459,30	50,00
2 5 0 0 0 0 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	Vb	1,000	0,500		0,500	147.587,87	73.793,93	50,00
2 5 0 0 0 0 03	Administração local da Obra - Pessoal	mês	24,000	1,000		1,000	53.063,91	53.063,91	4,17
2 5 0 6 200 001	Placa de Obra	m ²	175,000	175,000		175,000	319,22	55.863,50	100,00

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.



PLANILHA DE ORÇAMENTO						
QUADRO 04 EDITAL N° 031/2013						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.276.033,91
1. 1	2 S 00 000 10	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	VB	1,00	119.257,02	cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos
1. 2	2 S 00 000 20	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	VB	1,00	163.289,71	cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos
1. 3	2 S 00 000 22	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODANTE	VB	1,00	82.515,13	oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos
1. 4	2 S 00 000 24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO	VB	1,00	78.641,09	setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos
1. 5	2 S 00 001 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - PESSOAL	MÊS	12,00	64.017,58	sessenta e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos
1. 6	4 S 06 200 02	PLACA DE OBRA	MF	175,00	366,40	trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos
						64.120,00

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02

Observa-se que o item 1.6 - placa da obra, inclusive, já foi medido de maneira irregular no Contrato n.º 325/2013.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a adequação do item “placa de obra” das planilhas dos Contratos n.os 324 e 325/2013, bem como que realize o estorno dos valores medidos irregularmente.

Irregularidade apontada: 2.3. Especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria”.

Defesa apresentada:

ITENS 2.4 ATÉ 2.13 – ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA:
ALTERAMOS CÓDIGOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS. O TCE SOLICITA USARMOS OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICAM O USO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E NÃO OS QUE ESPECIFICAM O USO DE TRATORES DE ESTEIRA E CARREGADEIRAS. **FIZEMOS A ALTERAÇÃO.**

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 03.



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde alterou o preço unitário dos itens de escavação, carga e transporte, conforme trecho a seguir:

2.3	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m c/ carreg.	-	m³	21.000,00	1,64	34.551,63	-	m³	19.307,41	1,64	34.551,63	2 S 01 100 01
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 80m a 200m	-	m³	31.225,47	6,66	200.500,11	-	m³	28.912,47	6,45	157.572,95	2 S 01 100 22
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	-	m³	117.000,82	7,26	852.200,00	-	m³	108.349,57	6,90	639.497,29	2 S 01 100 23
2.6	2 S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 400m a 800m c/ carreg.	-	m³	33.012,21	7,48	250.562,89	-	m³	30.566,06	6,40	195.027,90	2 S 01 100 24
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	-	m³	106.604,76	7,93	845.372,86	-	m³	98.707,73	6,03	674.171,80	2 S 01 100 25
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	-	m³	91.423,75	8,52	778.930,21	-	m³	84.651,52	7,22	611.184,70	2 S 01 100 26
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	-	m³	22.387,16	8,84	197.902,64	-	m³	20.728,87	7,64	158.364,97	2 S 01 100 27
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	-	m³	70.333,06	9,12	641.437,41	-	m³	66.121,19	8,02	522.287,94	2 S 01 100 28
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	-	m³	44.246,07	9,60	424.752,39	-	m³	40.366,58	8,32	340.651,59	2 S 01 100 29
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	-	m³	39.403,13	9,74	383.786,51	-	m³	36.484,38	8,46	308.457,85	2 S 01 100 30
2.13	2 S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg.	-	m³	32.456,25	11,46	372.997,73	-	m³	30.042,00	10,31	306.811,74	2 S 01 100 32

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, bem como no orçamento que originou o contrato 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição e da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02, apresentados a seguir:

Obra: Pavimentação Asfáltica	Nº Contrato	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução					
Rodovia / Programa: MT-220	Data Assinatura	01/11/2013	Prazo Restante					
Trecho: Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabaporã)	Publicação	06/11/2013	Valor Contratual					
Sub-trecho: Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12.073	Processo Orig.	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.					
Extensão: 47,48 km	Ordem Início	15/04/2014	Valor Acum. Programado P.I.					
Coordenadas Início Trecho: S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"			Vr. Programado Próx. mês P.I.					
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,65" / W 050° 19' 11,17"								
Referência: 1ª Medição Provisória								
Período de Medições: Simples 15/04/2014 a 30/04/2014	Acumulado : 15/04/2014 à 30/04/2014		FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E EMP					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDAÇÃO	MEDIDA ANTERIOR	QUANT. MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	ACU
2.0	TERRAPLENAGEM							
2.1	TERRAPLENAGEM- PISTA							
2.S 01 000 00	Desmatamento, desbocadamento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	m²	1.075.990,000	115.000,000		115.000,000	0,30	
2.S 01 005 00	Desmatamento, desbocadamento e limpeza em mata	m²	76.960,000			-	0,42	
2.S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m c/ carreg.	m³	21.068,000			-	1,53	
2.S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m a 200m	m³	31.225,470			-	6,57	
2.S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	m³	117.000,520			-	7,18	
2.S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 400m a 600m c/ carreg	m³	33.012,210			-	7,47	
2.S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	m³	106.604,360			-	7,82	
2.S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	m³	91.423,750			-	8,41	
2.S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	m³	22.387,180			-	9,73	
2.S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	m³	70.333,050			-	9,01	
2.S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	m³	44.246,070			-	9,49	
2.S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	m³	39.403,130			-	9,62	
2.S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg.	m³	32.456,250			-	11,35	
2.S 01 300 02	Esc. carga transp. Solos moles (DMT 200-400m)	m³	2.499,780			-	17,64	

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

Página 1



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

	TERRAPLENAGEM				
2 S 01 000 00	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	552.720,00	0,30	trinta centavos
2 S 01 005 00	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE MATA	M²	402.074,80	0,42	quarenta e dois centavos
2 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 50M C/ CARREG.	M³	3.756,32	1,59	um real e cinqüenta e nove centavos
2 S 01 100 09	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 50M A 200M	M³	25.898,70	6,47	seis reais e quarenta e sete centavos
2 S 01 100 10	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 200M A 400M C/ CARREG.	M³	67.376,61	7,06	sete reais e seis centavos
2 S 01 101 11	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 400M A 600M C/ CARREG.	M³	70.648,44	7,37	sete reais e trinta e sete centavos
2 S 01 100 12	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 600M A 800M C/ CARREG.	M³	51.403,28	7,69	sete reais e sessenta e nove centavos
2 S 01 100 13	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 800M A 1000M C/ CARREG.	M³	84.911,42	8,26	oito reais e vinte e seis centavos

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a efetiva adequação do item “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria” das planilhas dos Contratos n.ºs 324 e 325/2013, de modo a propiciar a contratação mais vantajosa para o Estado.

Irregularidade apontada: 2.4. Preço unitário dos serviços de “Tratamento Superficial Simples c/emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” acima do preço de referência.

Defesa apresentada:

ITENS 3.5 E 3.6 – TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/ EMULSÃO – BC E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ EMULSÃO – BC, RESPECTIVAMENTE: A PLANILHA DE REFERÊNCIA USA OS CÓDIGOS DE SERVIÇOS DO BOLETIM DE PREÇOS, MAS NÃO ADOTOU O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO. CORRIGIMOS O PREÇO UNITÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO TCE.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 03.

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com

a planilha original uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde alterou o preço unitário do item “*Tratamento Superficial Simples c/emulsão – BC*” e “*Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC*”, conforme trecho a seguir:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GV	VALOR TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	V.GV	VALOR TOTAL
3.5	2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/emulsão - BC	m²	142.380,00	1,03	146.851,40	-	-	0,90	129.142,30
3.6	2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	m²	332.220,00	3,20	1.083.104,00	-	-	2,82	936.680,40
3.7	2 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM - 30	l	635,49	2.117,67	1.455.501,76	-	-	2.337,57	1.485.502,36

Fonte: Processo digital 19.5243-13 - documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, oriundo da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição apresentado a seguir:

Obra: Pavimentação Asfáltica	Nº Contrato	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução	720					
Rodovia / Programa: MT-220	Data Assinatura	01/11/2013	Prazo Restante	704					
Trecho Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabopora)	Publicação	06/11/2013	Valor Contratual	30.52					
Sub-trecho : Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073	Processo Orig.	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.	57					
Extensão : 47,48 km	Ordem Início:	15/04/2014	Valor Acum. Programado PI						
Coordenadas Início Trecho : S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"			Vr. Programado Próx. mês PI						
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"									
Referencia: 1ª Medição Provisória									
Período de Medições: Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado : 15/4/2014 à 30/04/2014		FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDA	MEDIDA ANTERIOR	QUANT.MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	
4.0	PAVIMENTAÇÃO								
2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m²	612.234,000			-	0,77	-	
2 S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/ mistura	m³	119.718,620			-	12,27	-	
2 S 02 200 01	Base de solo estabilizada granul. s/ mistura	m³	111.167,290			-	12,27	-	
2 S 02 300 00	Imprensação	m²	488.838,000			-	0,26	-	
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	m²	142.380,000			-	1,02	-	
2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	m²	332.220,000			-	3,19	-	

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

Quanto ao Lote 02 da Concorrência n.º 031/2013, observa-se que na planilha orçamentária do licitante vencedor da licitação (Contrato n.º 324/2013), os preços pactuados corrigiu a distorção em relação ao preço de referência, conforme se observa adiante:



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

2 S 02 500 51	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/ EMULSAO - BC	M²	118.440,00	0,88	cento e oito centavos	104.227,20
2 S 02 501 51	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ EMULSAO - BC	M²	276.360,00	2,73	dois reais e setenta e três centavos	754.462,80
325.000.000,00	CORRIMENTO DE ÁGUA ALTA DA LIGAÇÃO 30	T	0,00	0,00	dois mil, trezentos e trinta e sete reais e	1.035.733,00

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a adequação do preço unitário dos itens “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” da planilha do Contrato n.º 325/2013, limitando-os aos preços unitários de referência, quais sejam, respectivamente, R\$ 0,90 e R\$ 2,82.

Irregularidade apontada: 2.5. Excesso no quantitativo do serviço de “Desmatamento, destocamento e limpeza”.

Constatou-se o sobrepreço de R\$ 188.659,80, decorrentes do excesso de quantitativo do serviços de “Desmatamento, destocamento e limpeza”, conforme tabela abaixo:

	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	P. Unitário	P. Total
Desconto de Área Lote 1	47.480,00	7,00	332.360,00	R\$ 0,31	R\$ 103.031,60
Desconto de área Lote 2	39.460,00	7,00	276.220,00	R\$ 0,31	R\$ 85.828,20
					R\$ 188.659,80

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE (Lote 1 e Lote 2).

Defesa apresentada:

ITEM 2.1 – DESMATEAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA: TCE IDENTIFICOU EXCESSO NO QUANTITATIVO E DEMONSTROU A NECESSIDADE DE DESCONTO DE: 47.480,00m(extensão) X 7m (largura) = 332.360,00 m². ALTERAMOS O QUANTITATIVO DA ÁREA: 1.075.990,00 m² - 332.360,00 m² = 743.630,00m².



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com a planilha original uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde alterou a quantidade do item “*Desmatamento, destocamento e limpeza*” de 1.075.990,00 m² para 743.630,00 m², conforme trecho a seguir:

2.1	2 S 01 000 00	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	m ²	1.075.990,00	0,31	333.656,90	m ²	743.630,00
2.2	2 S 01 005 00	Desmatamento, destocamento e limpeza em mata	m ²	76.000,00	0,44	33.840,00	m ²	76.000,00

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, bem como no orçamento que originou o contrato 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição do contrato n.º 325/2013 e da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02, apresentados a seguir:

Obra: Pavimentação Asfáltica Rodovia / Programa: MT-220	Nº Contrato Data Assinatura Publicação Processo Orig. Ordem Início:	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU 01/11/2013 06/11/2013 315826/2013-SETPU 15/04/2014	Prazo de Execução Prazo Restante Valor Contratual Valor Desta Mediçao P.I. Valor Acum. Programado PI Vr Programado Próx. mês PI				
Período de Mediçao: Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado : 15/4/2014 à 30/04/2014		FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E I				
CÓDIGO 2.0 2.1	DISCRIMINAÇÃO TERRAPLENAGEM TERRAPLENAGEM- PISTA	UNID. m ²	QUANTIDADE CONTRATO 1.075.990,00	NESTA MEDICAO 115.000,00	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT.MEDIDO ACUMULADO 115.000,000	PREÇO UNITARIO R\$ 0,30
2 S 01 000 00	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	m ²					

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

2. 1	2 S 01 000 00	DESM, DEST, LIMPEZA ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M ²	552.720,00	0,30	trinta centavos		165.816,00
------	---------------	--	----------------	------------	------	-----------------	--	------------

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a efetiva adequação do quantitativo do item “Desmatamento, destocamento e limpeza” das planilhas dos Contratos n.ºs 325/2013 e 324/2013, limitando a medição do serviço à quantidade efetivamente executada.

Irregularidade apontada: 2.6. orçamentação do serviço de “regularização de subleito” sem a respectiva previsão no projeto de engenharia.

Defesa apresentada:

ITEM 3.1 – REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO: O TCE RELATA QUE O SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE SUB’LEITO NÃO ESTÁ ESPECIFICADO NO PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CONF. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO INDICADA NO VOL. 02 DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. RETIRAMOS O QUANTITATIVO DO SERVIÇO DA PLANILHA.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 03.

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com a planilha original uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde retirou a quantidade do item “regularização de subleito”, conforme trecho a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Valor Unit.	Unid.	Qtd.	Unitário	Valor Unit.	Unid.	Qtd.	Unitário	Valor Unit.
2.1	3.3.09.001.06	Transporte local em rodovia não pavimentada	(5,26) km	km	326.702,56	0,76	(5,26) km	km						
3.0		PAVIMENTAÇÃO				7.828.075,64								7.333.902,46
3.1	2.5.02.110.00	Regularização do subleito	m²	612.274,00	0,77	471.420,16	m²							
3.2	2.5.02.200.00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/ mistura	m³	19.718,82	12,32	1.474.033,40	m³	119.718,82	12,32	1.474.033,40				

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, bem como no orçamento que originou o contrato 324/2013, oriundos da



Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição do contrato n.º 325/2013 e da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02, apresentados a seguir:

Obra: Pavimentação Asfáltica	Nº Contrato	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução					
Rodovia / Programa: MT-220	Data Assinatura	01/11/2013	Prazo Restante					
Trecho : Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabaporã)	Publicação	06/11/2013	Valor Contratual					
Sub-trecho : Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073	Processo Orig.	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.					
Extensão : 47,48 km	Ordem Início:	15/04/2014	Valor Acum. Programado PI					
Coordenadas Início Trecho : S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"			Vr Programado Próx. mês PI					
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"								
Referencia: 1ª Medição Provisória								
Período de Medições: Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado : 15/4/2014 à 30/04/2014	FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E EN						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDA	MEDIDA ANTERIOR	QUANT.MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	A
4.0	PAVIMENTAÇÃO	m²	612.234,00			-	0,77	
2.S 02 110 00	Regularização do subleito	m³	119.718,620				12,27	
2.S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s/mistura							

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

2.15	2.S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M³	314.388,54	2,90	dois reais e noventa centavos	
3.		PAVIMENTAÇÃO					
3. 1	2.S 02 110 00	REGULARIAÇÃO DO SUBLEITO	M³	509.292,00	0,74	setenta e quatro centavos	
3. 2	2.S 02 200 00	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANUL. S/ MISTURA	M³	99.388,80	11,88	onze reais e oitenta e oito centavos	

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a supressão do item “Regularização do subleito” das planilhas dos Contratos n.ºs 324 e 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra ao projeto de engenharia.

Irregularidade apontada: 2.7. Fator de conversão utilizado nos volumes escavados de terraplenagem em desacordo com a “Justificativa do Projeto”.

Constatou-se o excesso de quantitativo dos serviços de “Escavação, carga e transporte”, conforme tabelas abaixo:



LOTE 1 - TERRAPLENAGEM					
Esc. Carga transporp. Mat. 1ª cat.	QUANT. (m³) EMP. 35%	QUANT. CORRIGIDA EMP 25%	PREÇO UNITÁRIO	DIFERENÇA (R\$)	
DMT Até 50	21.068,00	19.507,41	1,64	2.559,37	
DMT 050 - 200	31.225,47	28.912,47	6,68	15.450,83	
DMT 200 - 400	117.060,52	108.389,37	7,28	63.125,97	
DMT 400 - 600	33.012,21	30.566,86	7,59	18.560,20	
DMT 600 - 800	106.604,35	98.707,73	7,93	62.620,18	
DMT 800 - 1000	91.423,75	84.651,62	8,52	57.698,54	
DMT 1000 - 1200	22.387,18	20.728,87	8,84	14.659,46	
DMT 1200 - 1400	70.333,05	65.123,19	9,12	47.513,88	
DMT 1400 - 1600	44.246,07	40.968,58	9,6	31.463,87	
DMT 1600 - 1800	39.403,13	36.484,38	9,74	28.428,63	
DMT 2000 - 3000	32.456,25	30.052,08	11,48	27.599,83	
TOTAL	609.219,98	564.092,57		369.680,77	

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE (Lote 1) – corrigido

LOTE 2 - TERRAPLENAGEM					
Esc. Carga transporp. Mat. 1ª cat.	QUANT. (m³) EMP. 30%	QUANT. CORRIGIDA EMP 25%	PREÇO UNITÁRIO	DIFERENÇA (R\$)	
DMT Até 50	3.756,32	3.611,85	1,64	236,94	
DMT 050 - 200	25.898,70	24.902,60	6,68	6.653,97	
DMT 200 - 400	67.376,61	64.785,20	7,28	18.865,45	
DMT 400 - 600	70.648,44	67.931,19	7,59	20.623,91	
DMT 600 - 800	51.403,28	49.426,23	7,93	15.678,00	
DMT 800 - 1000	84.911,42	81.645,60	8,52	27.824,82	
DMT 1000 - 1200	43.217,57	41.555,36	8,84	14.693,97	
DMT 1200 - 1400	68.368,01	65.738,47	9,12	23.981,39	
DMT 1400 - 1600	33.873,41	32.570,59	9,60	12.507,11	
DMT 1600 - 1800	4.800,00	4.615,38	9,74	1.798,15	
DMT 1800 - 2000	15.085,44	14.505,23	10,30	5.976,16	
TOTAL	469.339,20	451.287,69		148.839,87	

Fonte: Cálculo SECEX-OBRAS/TCE (Lote 2) - corrigido

Defesa apresentada:

ITENS 2.3 ATÉ 2.13 – ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA: TCE RELATA QUE O FATOR DE CONVERSÃO UTILIZADO NOS VOLUMES ESCAVADOS DE TERRAPLENAGEM ESTÁ EM DESACORDO COM A JUSTIFICATIVA DO PROJETO – ONDE FATOR DE CONVERSÃO É DE 1,25, CONFORME VOL. I DO RELATÓRIO DE PROJETOS. FIZEMOS A CORREÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 04.



Secex da Obras e Serviços da Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com a planilha original uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde alterou as quantidades dos volumes escavados, considerando o fator de conversão de projeto, conforme trecho a seguir:

1.º	45.00.200.01	Placa de Obra		m³	175,00	317,02	60.000,00	V	m³	45,00
2.º	TERRAPLENAGEM									6.727,186,10
2.1	2 S 01 000 00	Desmatamento, desocimento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	-	m³	1.075.990,00	0,31	331.556,90	-	m³	743.830,00
2.2	2 S 01 005 00	Desmatamento, desocimento e limpeza em mata	-	m³	76.960,00	0,44	33.862,40	-	m³	76.960,00
2.3	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m c/ carreg.	-	m³	21.068,00	1,64	34.581,63	-	m³	19.807,41
2.4	2 S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m a 200m	-	m³	31.225,47	6,88	208.586,11	-	m³	28.912,47
2.5	2 S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	-	m³	117.069,62	7,26	852.200,09	-	m³	106.389,37
2.6	2 S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	-	m³	33.012,21	7,69	261.562,69	-	m³	30.856,36
2.7	2 S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	-	m³	106.604,35	7,93	845.372,80	-	m³	98.707,73
2.8	2 S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	-	m³	91.423,76	8,52	775.930,31	-	m³	84.851,62
2.9	2 S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg.	-	m³	22.387,14	8,84	197.102,64	-	m³	20.728,87
2.10	2 S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg.	-	m³	70.331,05	9,12	641.427,41	-	m³	65.123,19
2.11	2 S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg.	-	m³	44.246,07	9,60	424.762,30	-	m³	40.908,56
2.12	2 S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg.	-	m³	38.403,13	9,74	353.286,51	-	m³	36.484,38
2.13	2 S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg.	-	m³	32.456,25	11,46	372.597,73	-	m³	30.052,08
2.14	2 S 01 300 02	Piso Asfáltico - Pavimentação (DMT 200-400m)	-	m³	0,00	0,00	0,00	-	m³	0,00

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, bem como no orçamento que originou o contrato n.º 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho da medição do contrato n.º 325/2013 e da planilha orçamentária do licitante vencedor do lote 02, apresentados a seguir:

Obra: Pavimentação Asfáltica	Nº Contrato	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU			
Rodovia / Programa: MT-220	Data Assinatura	01/11/2013			
Trecho: Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabaporã)	Publicação	06/11/2013			
Sub-trecho: Km 55 - Rio dos Peixes - Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073	Processo Orig.	315826/2013-SETPU			
Extensão: 47,48 km	Ordem Início:	16/04/2014			
Coordenadas Início Trecho: S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"					
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"					
Referência: 1ª Medição Provisória					
Período de Medições:	Acumulado:	15/04/2014 a 30/04/2014			
Simples - 15/04/2014 a 30/04/2014					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDAÇÃO	MEDIDAÇÃO ANTERIOR
2.0	TERRAPLENAGEM				
2.1	TERRAPLENAGEM - PISTA				
2. S 01 000 00	Desmatamento, desocimento e limpeza de árvores c/ diâmetro até 0,15 m	m³	1.075.990,00	115.000,000,00	
2. S 01 005 00	Desmatamento, desocimento e limpeza em mata	m³	76.960,00		
2. S 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m c/ carreg.	m³	21.068,00		
2. S 01 100 09	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 50m a 200m	m³	31.225,47		
2. S 01 100 10	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 200m a 400m c/ carreg	m³	117.069,62		
2. S 01 100 11	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 200m a 600m c/ carreg	m³	33.012,21		
2. S 01 100 12	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 600m a 800m c/ carreg	m³	106.604,35		
2. S 01 100 13	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg	m³	91.423,76		
2. S 01 100 14	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1000m a 1200m c/ carreg	m³	22.387,14		
2. S 01 100 15	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1200m a 1400m c/ carreg	m³	70.331,05		
2. S 01 100 16	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1400m a 1600m c/ carreg	m³	44.246,07		
2. S 01 100 17	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 1600m a 1800m c/ carreg	m³	38.403,13		
2. S 01 100 19	Esc. carga transp. mat. 1º cat. DMT 2000m a 3000m c/ carreg	m³	32.456,25		
2. S 01 300 02	Piso Asfáltico - Pavimentação (DMT 200-400m)	m³	2.499,780		

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.



2. 3	2 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 50M C/ CARREG.	M*	3.756,32
2. 4	2 S 01 100 09	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 50M A 200M	M*	25.898,70
2. 5	2 S 01 100 10	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 200M A 400M C/ CARREG.	M*	67.376,61
2. 6	2 S 01 101 11	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 400M A 600M C/ CARREG.	M*	70.648,44
2. 7	2 S 01 100 12	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 600M A 800M C/ CARREG.	M*	51.403,28
2. 8	2 S 01 100 13	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 800M A 1000M C/ CARREG.	M*	84.911,42

2. 9	2 S 01 100 14	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 1000M A 1200M C/ CARREG.	M*	43.217,57
2. 10	2 S 01 100 15	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 1200M A 1400M C/ CARREG.	M*	58.368,01
2. 11	2 S 01 100 16	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 1400M A 1600M C/ CARREG.	M*	33.873,41
2. 12	2 S 01 100 17	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 1600M A 1800M C/ CARREG.	M*	4.800,00
2. 13	2 S 01 100 18	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1ª CAT. DMT 1800M A 2000M C/ CARREG.	M*	15.085,44

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a efetiva adequação do quantitativo do item “Escavação, carga e transporte” das planilhas dos Contratos n.os 325/2013 e 324/2013, limitando a medição do serviço à quantidade efetivamente executada.

Irregularidade apontada: 2.8. Especificação inadequada do serviço “caminhos de serviço”.

Defesa apresentada:

ITENS 2.17 ATÉ 2.23 – TERRAPLENAGEM (CAMINHOS DE SERVIÇO) – TCE RELATA ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO “CAMINHOS DE SERVIÇO”. CONTRARIA NORMAS DO DNIT. O PRÓPRIO RELATÓRIO DO PROJETO VINCULA A EXECUÇÃO DO CAMINHO DE SERVIÇO COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO. LOGO, RETIRAMOS ESTES SERVIÇOS DA PLANILHA.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 04.



Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com a planilha original uma nova planilha orçamentária, onde todos os serviços referentes ao item Caminho de Serviço foram retirados, conforme trecho a seguir:

TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)									
3 S 01 200 01	Excav. carga mat. jazida (inclusive indenização de jazida) - rod. não pav.	m ³	46.070,27	6,12	281.950,05	-	m ³		
2 S 01 005 00	Desmatamento, destocamento e limpeza em mata	m ³	108.400,00	0,44	47.696,28	-	m ³		
3 S 08 001 01	Patrolamento	há	21,68	538,01	11.885,74	-	há		
3 S 08 001 01	Patrolamento (Desvios 7,00m)	há	33,24	538,01	17.916,69	-	há		
3 S 08 002 01	Conformação de pista para revestimento primário	há	18,40	627,80	11.551,52	-	há		
3 S 08 003 01	Espalhamento de material para revestimento primário	há	18,40	773,03	14.223,75	-	há		
3 S 09 001 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	(5,26) km	tkm	356.702,68	0,76	271.094,04	(5,26) km	tkm	
PAVIMENTAÇÃO							7.986.078,64		
2 S 01 100 00	Rua Avenida da Cidade	m ²	471.334,00	0,73	471.334,00	-	m ²		

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.

Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, oriundo da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se no trecho de sua medição que apresenta os mesmos quantitativos questionados pelo TCE-MT, deixando evidente que a alteração, de fato, não se efetivou.

Sub-trecho : Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073	Processo Orig. : 315826/2			
Extensão : 47,48 km	Ordem Início: 15,			
Coordenadas Início Trecho : S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"				
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"				
Referencia: 1ª Medição Provisória				
Período de Medições: Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado : 15/4/2014 à 30/4/2014			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NES MEDIDAS
3.0	TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)			
3 S 01 200 01	Excav. carga mat. jazida (inclusive indenização de jazida) - rod. não pav.	m ³	46.070,27	
2 S 01 005 00	Desmatamento, destocamento e limpeza em mata	m ³	108.400,63	
3 S 08 001 01	Patrolamento	há	21,68	
3 S 08 001 01	Patrolamento (Desvios 7,00m)	há	33,24	
3 S 08 002 01	Conformação de pista para revestimento primário	há	18,40	
3 S 08 003 01	Espalhamento de material para revestimento primário	há	18,40	
3 S 09 001 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	tkm	356.702,68	
Total de Terraplenagem - C Serviço				
Total Geral de Terraplenagem				

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a supressão do item “Caminho de serviço” da planilha do Contrato n.º 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra à Norma DNIT 105/2009-ES.

Irregularidade apontada: 3. Deficiência do Projeto Básico: Especificação de Serviço contrariando a Norma DNIT 108/2009 – ES – Aterros.

Defesa apresentada:

ITENS 2.15 E 2.16 – COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% DO PROCTOR NORMAL E COMPACATAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL, RESPECTIVAMENTE: O TCE RELATA QUE A NORMA DNIT 108/2009 – ES – ATERROS, EXIGE RESPECTIVAMENTE, PARA AS CAMADAS INFERIORES E ÚLTIMA CAMADA, 100% DO PROCTOR NORMAL E 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO. ALTERAMOS O ITEM 2.15 (PARA COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL, PORÉM NÃO TEMOS O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 2.16 (QUE DEVERIA SER: COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO.

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 04.

Análise da defesa apresentada:

A SETPU reconhece a irregularidade apontada e apresenta, juntamente com a planilha original uma nova planilha orçamentária, apenas do Lote 01, onde foi especificado a execução do serviço conforme estabelece a referida Norma:

Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Total	Lote 01 Jov. 04
1 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	m³	68.925,70	2,54	175.071,28	m³	68.925,70	2,99	206.007,54	2 S 01 511 (100% PROCTOR NORMAL)
2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	m³	384.588,00	2,99	1.149.918,12	m³	384.588,00	2,99	1.149.918,12	TCE PEDE SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO

Fonte: Processo digital 19.5243-13 -documento_externo_51543_2014_01, pg. 05.



Entretanto, não se constatou essa alteração na planilha do contrato n.º 325/2013, oriundo da Concorrência n.º 031/2013, conforme observa-se em sua 1ª medição. Verificou-se que o serviço de compactação continua em desacordo com a Norma DNIT 108/2009, apresentando a compactação de aterros a 95% do Proctor Normal (essa sequer existe mais) e a compactação a 100% do Proctor Normal para as últimas camadas (a norma exige 100% do Proctor Intermediário), deixando evidente que a alteração alegada pela SETPU ainda não se efetivou.

Obra: Pavimentação Asfáltica Rodovia / Programa: MT-220		Nº Contrato	I.C. Nº 325/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução			
Trecho Entr. BR-163(SINOP) - Rio dos Peixes - Entr MT - 328 (Tabapora)		Data Assinatura	01/11/2013	Prazo Restante			
Sub-trecho : Km 55 - Rio dos Peixes , Est. 2650+0,00 a Est. 5128+12,073		Publicação	06/11/2013	Valor Contratual			
Extensão : 47,48 km		Processo Orig.	315826/2013-SETPU	Valor Desta Medição P.I.			
Coordenadas Início Trecho : S 11° 36' 13,36" / W 049° 54' 7,28"		Ordem Início:	15/04/2014	Valor Acum. Programado PI			
Coordenadas Final Trecho: S 11° 34' 54,55" / W 050° 19' 11,17"				Vr. Programado Próx. mês PI			
Referencia: 1ª Medição Provisória							
Período de Medições:	Simples : 15/4/2014 a 30/4/2014	Acumulado :	15/4/2014 à 30/04/2014	FIRMA: AGRIMAT ENGENHARIA E			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIDAÇÃO	MEDIDAÇÃO ANTERIOR	QUANT.MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2 S 01 510.00	Compactação de aterros a 95% Proctor normal	m ³	68.925.700			-	2,51
2 S 01 511.00	Compactação de aterros a 100% Proctor normal	m ³	384.588.000			-	2,78
Total de Terraplenagem - Pista							

Fonte: Geo-obras TCE-MT, 1ª medição do contrato 325/2013, Lote 01

Conforme Planilha da empresa vencedora do Lote 2, também não se constatou as alegadas alterações com o objetivo de atender à Norma:

1600M C/ CARREG.						
2. 12	2 S 01 100 17	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1º CAT. DMT 1600M A 1800M C/ CARREG.	M ³	4.800,00	9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos
2. 13	2 S 01 100 18	ESC. CARGA TRANSP. MAT. 1º CAT. DMT 1800M A 2000M C/ CARREG.	M ³	15.085,44	10,00	dez reais
2. 14	2 S 01 510.00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M ³	46.641,61	2,47	dois reais e quarenta e sete centavos
2. 15	2 S 01 511.00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M ³	314.388,54	2,90	dois reais e noventa centavos
3.		PAVIMENTAÇÃO				6.580.846,74
- 1	2 S 02 110.00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	M ³	509.200,00	0,74	setenta e quatro centavos

Fonte: Geo-obras, planilha do licitante vencedor do Lote 02.

Quanto à ausência de preço do serviço de “Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário” mencionada pela defesa, esclarece-se que, por analogia ao item



3.3 do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado entre o TCE/MT e a SETPU, o preço unitário do serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Intermediário” não será superior ao preço do serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal” da planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a adequação dos serviços de “Compactação de aterro” dos Contratos n.º 324 e 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra à Norma DNIT 108/2009-ES, sem prejuízo do controle tecnológico do grau de compactação exigido para cada camada de aterro.

3. CONCLUSÃO

Em face da análise da defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, confirma-se a ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço(RN 17/2010/TCE-MT);**
- b) GB 11. Licitação_Grave_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação de empresa de engenharia para a “execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporá)” (RN 17/2010/TCE-MT).**

Ademais, conforme mencionado neste relatório, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que:



- promova a supressão do item “*administração local da obra*” das planilhas dos Contratos n.^{os} 324 e 325/2013, bem como que realize o estorno dos valores medidos irregularmente.
- promova a adequação do item “*placa de obra*” das planilhas dos Contratos n.^{os} 324 e 325/2013, bem como que realize o estorno dos valores medidos irregularmente.
- promova a efetiva adequação do item “*escavação, carga e transporte de material de 1^a categoria*” das planilhas dos Contratos n.^{os} 324 e 325/2013, de modo a propiciar a contratação mais vantajosa para o Estado.
- promova a adequação do preço unitário dos itens “Tratamento Superficial Simples c/ emulsão – BC” e “Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão – BC” da planilha do Contrato n.^o 325/2013, limitando-os aos preços de referência, quais sejam, respectivamente, R\$ 0,90 e R\$ 2,82.
- promova a efetiva adequação do quantitativo do item “*Desmatamento, destocamento e limpeza*” das planilhas dos Contratos n.os 325/2013 e 324/2013, limitando a medição do serviço à quantidade efetivamente executada.
- promova a supressão do item “*Regularização do subleito*” das planilhas dos Contratos n.^{os} 324 e 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra ao projeto de engenharia.



Secex da Obras e Serviços da Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

- promova a efetiva adequação do quantitativo do item “Escavação, carga e transporte” das planilhas dos Contratos n.ºs 325/2013 e 324/2013, limitando a medição do serviço à quantidade efetivamente executada.
- promova a supressão do item “Caminho de serviço” da planilha do Contrato n.º 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra à Norma DNIT 105/2009-ES.
- promova a adequação dos serviços de “Compactação de aterro” dos Contratos n.º 324 e 325/2013, compatibilizando o orçamento da obra à Norma DNIT 108/2009-ES, sem prejuízo do controle tecnológico do grau de compactação exigido para cada camada de aterro.

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 21/07/2014.

Adriana L. Preza Borges
Técnica de C. Público Externo

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo